

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 46/2022 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

INTERESSADA: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI

Às oito horas e trinta minutos do nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (09/11/2022), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pelas Portarias n. 701, de 16 de fevereiro de 2022 e Portaria n. 1.110 de 22 de setembro de 2022, objetivando a proceder à análise dos documentos constantes do processo de Inexigibilidade de Licitação n. 46/2022 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (FCT).

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de Inexigibilidade apresentados pela AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI – CNPJ n. 55.949.416/0001-42:

DOCUMENTO	FUNDAMENTO
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none">• Requisição ao Compras (folha 2)• Termo de Referência (folhas 13 a 15)• Certidão de Regularidade do Objeto (folha 3)	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA (folha 4)• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro (folha 5)	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da inexigibilidade (folha 15)	Art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93
Razão da escolha do fornecedor ou executante (folhas 20 a 24)	Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93
Justificativa do preço (folhas 17 a 19)	Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93
Orçamento detalhado e original das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado (folhas 16 a 19)	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Cartão CNPJ (folha 32)	Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS (folha 33)	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (folha 35)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (folha 34)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada (Cotia, SP) (folha 36)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (folha 38)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (folha 37)	Art. 31, II, da Lei 8.666/93

Declarações de Impessoalidade (folha 45)	Art. 9º da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias (folha 46)	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93
Ato Constitutivo (folhas 39 e 44)	Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93
Minuta contratual (folhas 58 a 65)	Art. 40, § 2º, II, da Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que a empresa interessada AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI – CNPJ n. 55.949.416/0001-42 apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações a declara **HABILITADA** neste procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE
Presidente

ANA OTÍLIA PAMPLONA
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Membro